



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.018, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Institui a Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia - IDE-GEOSL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH “realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade”, nos termos do inciso V do *caput* do art. 40 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que compete à SEDUH “criar condições para promoção de estudos e pesquisas no sentido de fundamentar a formalização de uma política de desenvolvimento urbano municipal, indicando e coordenando seus meios de execução”, nos termos do VI do *caput* do art. 40 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010;

**CONSIDERANDO** que compete à SEDUH “incorporar aos planejamentos os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia, no que tange o planejamento urbano”, nos termos do VIII do *caput* do art. 40 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010; e

**CONSIDERANDO** que segundo a SEDUH<sup>1</sup>, a Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia – IDE-GEOSL é o conjunto integrado de tecnologias, mecanismos, procedimentos de coordenação e monitoramento para facilitar e ordenar a geração, o acesso, o armazenamento, o compartilhamento e o uso de dados geoespaciais, no âmbito do Município de Santa Luzia,

**DECRETA:**

---

<sup>1</sup> Comunicação Interna nº 374/2022



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Fica instituída a Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia - IDE-GEOSL, com os seguintes objetivos:

I - promover a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem municipal de forma adequada, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominado Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e em proveito do desenvolvimento do Município;

II - promover a utilização na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das Esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, dos padrões e normas homologados pelos órgãos competentes; e

III - evitar a duplicidade de ações, redundância de armazenamento de dados geoespaciais e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para atingir os objetivos dispostos neste artigo, será implantada o Banco de Dados Geoespacial da PMSL - GEO-SL, o qual deverá ser a principal fonte para a obtenção de dados geoespaciais produzidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º O Portal IDE-GEOSL passa a ser a referência para acesso a informações e/ou dados geoespaciais existentes, seus metadados, geosserviços relacionados, normas e padrões mencionados neste artigo.

§ 3º As regras e padrões normativos citados no inciso II do *caput* devem observar as diretrizes estabelecidas, no âmbito federal, pela Comissão Nacional de Cartografia e, no âmbito estadual, pelo Conselho de Coordenação Cartográfica.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I - Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia - IDE-GEOSL: o conjunto integrado de tecnologias, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento e o uso dos dados geoespaciais no âmbito do Município;

II - Dados Geoespaciais: os dados que possuem localização espacial como propriedade relevante, estando associados a um determinado sistema de coordenadas e devidamente georreferenciados;

III - Esquema: estrutura de organização do banco de dados, que contém as entidades, atributos e relacionamentos dos dados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

IV - Banco de Dados Geográfico do Município - GEO-SL: banco de dados que armazena de forma padronizada e estruturada em esquemas a produção geoespacial dos órgãos da Administração Pública Municipal, possibilitando a atualização dos dados de forma segura e com qualidade;

V - Metadados: conjunto de informações que descrevem, em uma documentação estruturada, as características, histórico e limitações dos dados geoespaciais de forma a permitir sua busca, exploração e qualificação;

VI - Geosserviços: programas para entrega de informações geoespaciais mediante parâmetros fornecidos; e

VII - Portal IDE-GEOSL: portal que constitui a principal interface World Wide Web – WEB para acesso aos dados geoespaciais do Município, o qual utiliza o conjunto de metadados como recurso para a busca de dados e serviços de interesse, bem como provê serviços voltados à visualização dos dados geoespaciais.

Art. 3º O compartilhamento dos dados geoespaciais oficiais e dos seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Serão considerados dados geoespaciais oficiais aqueles que tenham a localização como propriedade relevante, que sejam de interesse corporativo e cujos processos de produção sejam homologados pelos órgãos e entidades competentes da Administração Pública Municipal.

§ 2º Constituem exceção a esta obrigatoriedade as informações formalmente classificadas como sigilosas (reservadas, secretas ou ultrassecretas), nos termos do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º Os dados, metadados e geosserviços que constituirão os conteúdos geoespaciais da IDE-GEOSL, de que trata o art. 1º, deverão ser atualizados continuamente pelos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo de sua responsabilidade a veracidade, a qualidade e a integridade das informações geoespaciais fornecidas, mantendo a base de dados geoespacial do Município atualizada.

Art. 4º A IDE-GEOSL apoiar-se-á em uma arquitetura baseada em serviços, capaz de permitir a integração com aplicativos diversos, incluindo-se a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e outras IDEs geridas por outras esferas de governo e aplicativos desenvolvidos por cidadãos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. A geração e a atualização dos dados, metadados e serviços geoespaciais para construção do conteúdo da IDE-GEOSL que façam uso de dados produzidos por entidades e órgãos externos à Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto em convênios de cooperação técnica ou às regras de intercâmbio entre as IDEs.

Art. 5º A Coordenação Tecnológica da IDE-GEOSL será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, por meio do Setor de Topografia e Geoprocessamento.

§ 1º Sempre que necessário, a Coordenadoria de Tecnologia da Informática, setor pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, fornecerá suporte técnico às ações relativas a IDE-GEOSL.

§ 2º As competências da SEDUH enquanto Coordenadora Tecnológica da IDE-GEOSL são aquelas definidas no art. 6º.

Art. 6º Compete à SEDUH:

I - definir regras e padrões normativos para a adequada geração, atualização, armazenamento e acesso a dados geoespaciais no Banco de Dados Geográfico Corporativo do Município;

II - categorizar os dados oriundos dos órgãos produtores em conformidade com as categorias temáticas dos esquemas do GEO-SL, conforme Anexo deste Decreto;

III - construir, disponibilizar e operar a IDE-GEOSL;

IV - exercer a função de gestora da IDE-GEOSL e do Banco de Dados Geoespacial do Município, por meio do gerenciamento e manutenção, buscando incorporar-lhe novas funcionalidades;

V - divulgar os procedimentos para acesso eletrônico ao Banco de Dados Geoespacial do Município, seus metadados e para utilização dos geosserviços;

VI - observar eventuais restrições impostas à publicação e ao acesso aos dados geoespaciais definidas pelos órgãos produtores; e

VII - propor os recursos necessários para a evolução e manutenção da IDE-GEOSL.

Art. 7º Compete aos órgãos da Administração Pública Municipal:

I - promover a produção direta ou indireta, ou ainda a aquisição dos dados geoespaciais, obedecendo aos padrões estabelecidos para a IDE-GEOSL; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

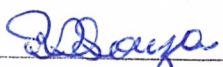
II - consultar a SEDUH sempre que se detectar necessidade de aquisição de dados, serviços geoespaciais novos, atualização de dados, serviços existentes, aquisição de softwares ou de qualquer tecnologia associada à geoinformação, visando à eliminação da duplicidade de esforços e ao alinhamento das estratégias e tecnologias a serem utilizadas.

Art. 8º As atribuições e responsabilidades pela geração e pela atualização dos dados geoespaciais serão regulamentadas em ato normativo próprio, em observância às competências dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de maio de 2022.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	30/05/2022
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	Matricula: 10884
	
SETOR DE PROTOCOLO	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**ANEXO**

(de que trata o inciso II do art. 6º)

Esquemas e Categorias Temáticas do GEO-SL


<b>ESQUEMA</b>	<b>CATEGORIA TEMÁTICA</b>	<b>SIGLA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Cadastro Urbano Básico	Divisão político administrativa	DPA	Informações relacionadas aos dados de subdivisões político administrativas do Município.
	Malha urbana básica	MUB	Categoria que armazena informações relacionadas aos dados de parcelamento do solo urbano, real - Cadastro Técnico Municipal (CTM) - e oficial - parcelamento do solo (CP).
	Mobiliário urbano	MUR	Informações relacionadas ao mobiliário urbano instalado em vias e imóveis.
	Vila, favela e habitação popular	HIS	Informações relacionadas às vilas, favelas e habitação popular.
Articulação	Patrimônio Imobiliário Municipal	PIM	Informações relacionadas aos dados do patrimônio imobiliário municipal.
	Edificação	EDF	Informações relacionadas às edificações e projetos de edificações.
	Rede Geodésica	RGD	Informações relacionadas à rede planialtimétrica. Exemplos: marcos, coordenadas IBGE, ponto de apoio, dentre outros.
	Ortofoto	ORT	Informações relacionadas aos dados de imageamento e sensoriamento remoto.
	Planejamento Urbano	PLU	Informações relacionadas ao planejamento urbano. Exemplos: Zoneamento, Área de Diretriz Especial (ADE), dentre outros.
Indicadores	Uso e cobertura do solo	UCS	Informações relacionadas ao uso e cobertura do solo.
	Indicadores	IND	Informações relacionadas aos indicadores sociais, espaciais e econômicos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ESQUEMA	CATEGORIA TEMÁTICA	SIGLA	DESCRIÇÃO
Equipamentos e políticas setoriais	Saúde	SAU	Informações relacionadas às ações e equipamentos de saúde.
	Educação	EDU	Informações relacionadas aos dados da educação
	Política Social	PAS	Informações relacionadas aos serviços sociais prestados à população.
	Cultura e turismo	CUT	Informações relacionadas aos dados e equipamentos culturais, patrimônio cultural, ações e equipamentos de turismo.
	Esporte e lazer	ESL	Informações relacionadas às ações e equipamentos de esporte e lazer.
	Segurança Pública	SEG	Informações relacionadas às ações e equipamentos de segurança.
	Limpeza Urbana	LUR	Informações relacionadas às ações e equipamentos de limpeza urbana
	Obras Públicas	OPU	Informações relacionadas à qualquer obra pública municipal
	Atendimento ao cidadão	AAC	Informações relacionadas aos serviços ofertados para atendimento direto ao cidadão.
	Licenciamentos	LIC	Informações relacionadas aos processos de licenciamento da Administração Municipal.
Processos Administrativos			

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO EM: 30/05/2022  
NOME: Rosa Ângela de Souza  
Matrícula: 10884  
MATERIAL:   
SETOR DE PROTOCOLO

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA